

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900  
e-mail: [pmacontratos@arcos.mg.gov.br](mailto:pmacontratos@arcos.mg.gov.br) – CNPJ: 18.306.662/0001-50

**PREÂMBULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2013**

**CONVITE N.º 003/2013**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 22 de março de 2013, às 13h

**LOCAL:** Sede da Prefeitura de Arcos – Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro

O Excelentíssimo Senhor Roberto Alves da Silva, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, no Departamento de Licitações, a licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é o abaixo epigrafado, que será regida pela Lei Federal n.º Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, arts. 42 a 46.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento da licitação.

A sessão do processamento da licitação será realizada na data de 22 de março de 2013, às 13h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos, localizada na Rua Getúlio Vargas, n.º 228, centro, Arcos/MG e será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, designados nos autos do Processo em epígrafe.

**I – DO OBJETO**

1.1 – Aquisição de Software de Patrimônio Público, Controle de Frotas e Transparência Total, com atualização mensal, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento para atendimento da Prefeitura Municipal de Arcos.

**II – OBSERVAÇÃO**

2.1 – Os sistemas deverão atender as características técnicas exigidas no anexo VI, a licitante que deixar de atender aos itens, será desclassificada.

## **A prestação de serviços deverá conter:**

2.1.1 Atualização mensal – corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

2.1.2 – Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o software a alterações da legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do software.

2.1.3 – Evolutiva, que visa garantir a atualização do software em atendimento a Legislação da atualidade.

2.2 – Implantação dos sistemas em cada departamento que irá operar o mesmo.

2.2.1 – Treinamento – refere-se a transferência de conhecimentos relativos a utilização do software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação dos equipamentos, bem como do Sistema Operacional.

2.2.2 – Atendimento e suporte técnico – refere-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente.

2.2.3 – Para os serviços realizados na sede do cliente será pago a CONTRATADA o valor da hora técnica apresentado na proposta comercial e despesas com o técnico no município, tais como alimentação, hospedagem e deslocamento, não haverá valor a ser pago para atendimento remoto e por telefone.

## **III - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - O início dos serviços, objeto deste edital, dar-se-á imediatamente após a emissão da Ordem de Serviços com o prazo de execução previsto para 12 (doze) meses.

## **IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer às despesas, objeto desta licitação, estão consignados em orçamento, segundo o código de despesa 123 da Secretaria Municipal de Governo.

## **V – DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do certame empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem as condições constantes deste edital, devidamente cadastradas na correspondente especialidade junto ao órgão de cadastros do Departamento de Licitações, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para a entrega das propostas.

Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Arcos ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

## **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

6.1 – A **Declaração** de desistência de prazo recursal de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I, deverá ser apresentada fora dos Envelopes.

6.2 – Os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” e as “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2013

CONVITE Nº \_\_\_\_\_/2013

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ABERTURA: DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - HORAS: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/2013

CONVITE N.º \_\_\_\_\_/2013

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ABERTURA: DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - HORAS: \_\_\_\_\_

6.3 – Primeiramente, serão abertos os ENVELOPES N° 01 contendo os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.3.1 – Havendo desistência expressa do prazo recursal contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, poderão ser abertos os ENVELOPES N° 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, imediatamente.

6.3.2 - Declaração de que a proponente é ME ou EPP (devendo vir fora dos envelopes juntamente com cópia do documento de identidade com foto).

6.3.3 - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

## VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

cédula de identidade e CPF dos sócios;

**ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Serviço Social (**INSS**);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Lei Federal nº 12.440/2011**);
- g) O prazo de validade da certidão referida no item anterior é de **180 (cento e oitenta) dias**.
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que a proponente não tem, em seu quadro

funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (**ANEXO IV**);

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado fornecido como comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa em executar serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação;
- b) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para prestar suporte técnico à realização do objeto de licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) Ficha técnica dos sistemas ofertados, contendo as seguintes características:
- d) Linguagem utilizada na programação (versão, empresa proprietária da linguagem, representante no Brasil);
- e) O software deve ser executado nas plataformas operacionais Windows XP, Windows 7 ou compatíveis.
- f) O software deverá possuir interface gráfica amigável, compatível com o ambiente computacional existente atualmente na Prefeitura Municipal.
- g) Declaração de que o software ofertado não apresentará limitações quanto ao número de usuários para acesso aos terminais;
- h) Declaração de que os aplicativos possuirão características de sistema multiusuários, provendo, dessa forma, rotinas necessárias à conservação da integridade das informações fornecidas pelo sistema, bem como definições de rotinas de segurança;
- i) Declaração de que os módulos licitados possuem integração entre eles;
- j) Declaração de que todos os módulos são desenvolvidos pela empresa licitante;
- k) Declaração de que todos os módulos são de exclusiva propriedade da empresa licitante.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- b) certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) O prazo de validade da certidão referida no item anterior é de **90 (noventa) dias contados da data de expedição, se esta não estiver descrita no documento.**

7.2 - Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste certame.

7.3 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da

proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO V**);

7.4 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

7.5 – A documentação necessária à habilitação, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pela Presidente da CPL ou membro da Equipe de Apoio, ou publicada em órgão oficial;

7.5.1 – A documentação original, se apresentada a cópia para autenticação, será imediatamente devolvida ao proponente no ato da autenticação.

## **VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

8.1.1 - Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; ao final ser identificada, contendo e-mail, telefone, carimbada e assinada em todas as folhas;

8.1.1 – Satisfazer em forma e conteúdo as exigências deste edital, especialmente o seguinte:

8.1.1.1 – Preço unitário e global expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta. Não poderá haver inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo o licitante seguir o modelo da proposta comercial anexada ao edital, deverão ser incluídos nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do certame envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza.

8.1.1.2 – Validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias e não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação, devendo a proponente especificar este prazo.

8.1.2 – Data.

8.1.3 – Assinatura.

8.2. – Nenhuma vantagem será aceita de forma a alterar as normas fixas neste edital.

## **IX – DOS PREÇOS**

9.1 – O tipo desta licitação é a de menor preço global.

9.2 – Os preços deverão estar expressos numericamente e por extenso no seu valor global.

## **X – DO REAJUSTE**

10-1 – Os preços são irrecorribéis.

10.2 - A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

## **XI – DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 – Será realizado o pagamento após a entrega da documentação hábil, na Prefeitura Municipal, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

## **XII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

12.1 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

12.2 – Será considerada vencedora a proponente que oferecer a proposta mais vantajosa para o Município, de acordo com a legislação específica, especialmente a Lei nº 8.666/93, art. 45, § 1º, inciso I.

12.3 – Para escolha da proposta mais vantajosa será considerada aquela que, atendendo as exigências deste Edital, ofertar o menor preço global.

12.4 – Após, oferecido o § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público.

12.5 – Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Administração fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, que não incorram nas mesmas falhas que as desclassificaram.

## **XIII - RECURSOS**

13.1 - É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em ata dos trabalhos.

13.2 - Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata. Devendo os mesmos serem endereçados à Prefeitura Municipal de Arcos e entregues no Setor de Licitações, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal de Arcos.

13.3 - Se houver interposição de recurso, os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

13.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

#### **XIV - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 – A Prefeitura Municipal de Arcos adjudicará o contrato à licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Ato Convocatório e seu(s) anexo(s).

14.2 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

14.3 – A Prefeitura Municipal de Arcos se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas, a qualquer momento, antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

#### **XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 - Os pagamentos serão efetuados até o décimo (10) dia ao mês do mês subsequente ao dos serviços executados.

15.1.1 – O Município de Arcos isenta-se do pagamento de correções monetárias nos casos em que a licitante vencedora não cumprir com suas obrigações sociais.

15.1.2 – Os pagamentos serão suspensos no caso de descumprimento das cláusulas contratuais, ficando a licitante vencedora sujeita às sanções administrativas de acordo com legislação vigente.



15.2 - Não haverá sob nenhuma hipótese pagamento antecipado.

15.3 - A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

15.4 - A licitante vencedora deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente a Prefeitura Municipal de Arcos , com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, observadas as exigências da legislação tributária.

15.5 - A licitante vencedora deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, o mês de referência, para efeito de mensuração dos valores a serem pagos, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

## **XVI - REAJUSTE DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

16.1– Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

16.2– Após o prazo acima previsto de 12 (doze) meses, os preços contratuais previstos poderão ser reajustados de acordo com a legislação vigente.

16.3– A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a serviços realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

16.5 - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

## **XVII - PRAZO**

17.1 - Os serviços deverão ser executados a partir da data de assinatura do contrato com prazo de 12 meses, de acordo com as especificações deste Ato Convocatório e seus anexos.

17.2 – O prazo contratual poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

### **XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Ato Convocatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Ficarão impedidas de licitar com o Município de Arcos, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) ensejarem o retardamento da execução do objeto desta Concorrência;
- b) não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizerem declaração falsa;
- e) cometerem fraude fiscal;
- f) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) deixar de integrar ou apresentar documentação falsa.

Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Concorrência o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas no Ato Convocatório e seus anexos.

Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, o licitante vencedor poderá ficar isento das penalidades mencionadas.

## **XIX - DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO**

19.1 - Para a execução do objeto desta licitação, será firmado contrato com prazo de 12 (doze) meses entre a empresa vencedora e a Prefeitura Municipal de Arcos, observadas as condições estipuladas neste Ato Convocatório, às constantes da proposta da empresa contratada, às da “Minuta de Contrato” que faz parte integrante deste Ato Convocatório e, no que couber, às disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.

19.2 – O licitante vencedor é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. O licitante vencedor é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

19.2.1 – Após a adjudicação do objeto licitado, será emitido o Termo de Convocação para assinatura do termo contratual, sendo que a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do Termo, para comparecer ao Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos, endereço disposto no subitem 1.1.

19.2.2 - O Termo de Convocação poderá ser emitido através de fax, email ou correio.

19.2.3 - A Ordem de Serviço será emitida em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

19.3 - No caso de inexecução ou atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação das seguintes penalidades:

19.3.1. Advertência;

19.3.2. multa de 1,0 % (um por cento) do valor da proposta, para cada dia ou fração de atraso da execução do objeto licitado;

19.3.3. multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução;

19.3.3.1. Será considerado como desistência da execução, o atraso superior a 30 (trinta) dias do término do prazo de entrega proposto ou a suspensão da execução ou serviços por igual prazo.

19.3.4. Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

19.3.4.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pela execução de serviço desconforme com o especificado e aceito;

19.3.4.2. 1,0 % (um por cento) do valor do contrato atualizado pela não substituição dos serviços recusados por este Município, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

19.3.4.3. 0,33% por dia, sobre o valor total da proposta limitado a 10% do valor contratual atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Ato Convocatório;

19.3.4.4. Sem prejuízo das sanções disposta nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa, injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município, em retirar Nota de Empenho de Despesa será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a empresa adjudicada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da licitante vencedora.

19.3.4.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

19.4 - Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto desta licitação venha a recusar-se em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, caracterizará a perda do direito à contratação, sujeitando-se a mesma ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, à suspensão do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Arcos durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, bem como, a critério desta Prefeitura Municipal, poderá sofrer as penalidades legalmente estabelecidas, conforme preceitua o Artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

19.4.1 – Caso o proponente vencedor não assine o contrato no prazo estipulado, o Município de Arcos poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente das cominações constantes no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **XX - DA RESCISÃO**

20.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente objeto contratual enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 19.2;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista no inciso XII ao XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 79 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município de Arcos, a rescisão importará:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Arcos e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a **VENCEDORA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município de Arcos. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

## **XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - A participação nesta Carta convite importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Ato Convocatório, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

21.2 - Caso a empresa contratada não venha a iniciar os serviços dentro do prazo estipulado sem que apresente justificativa plenamente aceita pelo Município de Arcos, a mesma se reserva o direito de cancelar a Ordem expedida, com a conseqüente rescisão unilateral do contrato, fundamentada no que dispõe os Artigos 78 (inciso IV) e 79 (inciso I), da Lei nº 8.666/93. Se tal fato vier a ocorrer, esta Prefeitura poderá vir a efetivar a contratação dos serviços nos termos do Artigo 24, inciso XI, da referida Lei.

21.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do Ato Convocatório de Licitação perante o Município de Arcos, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes com os documentos para habilitação e a proposta comercial, vindo posteriormente apontar falhas ou irregularidades que o viciem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94).

21.4 - Reserva-se ao Município de Arcos o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o Artigo 49 e Parágrafos, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

21.5 - Reserva-se, ainda, ao Município de Arcos, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.

21.6 - A empresa contratada, tendo uma vez iniciado os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal, necessários à execução dos mesmos, mediante prévia solicitação e expressa aprovação deste

21.7 - O presente Ato Convocatório e seus anexos são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

21.8 - Para os casos omissos no presente Ato Convocatório, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor.

Arcos, 05 de março de 2013.

---

Rodrigo Ribeiro Pontara  
Presidente da CPL

---

Glauber Campos Nardy  
Secretaria Municipal de Administração

---

Daeny Cardoso Rodrigues Belo da Cunha  
Procuradoria Municipal

---

Evane Araújo Malaquias  
Controle Interno

## ANEXO I

Processo nº \_\_\_\_\_/2013 - Modalidade: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2013

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE DISPENSA O PRAZO RECURSAL NA FASE DE HABILITAÇÃO** (envelopes com documentos) E **CLASSIFICAÇÃO** (envelope com proposta de preços)

À Prefeitura Municipal de Arcos-MG

Sr. Rodrigo Ribeiro Pontara,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 43, III, da Lei n.º 8.666/93, a empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, manifesta plenamente pela NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO nas fases de habilitação e classificação da licitação acima identificada, cujo objeto é \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

---

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



## ANEXO II

Ciência do inteiro teor do Edital

Processo nº \_\_\_\_\_/2013 - Modalidade: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2013

### OBJETO DA LICITAÇÃO

#### 1. FINALIDADE:

1.1 - A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras

exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, CONTROLE DE FROTAS E TRANSPARÊNCIA TOTAL, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**, conforme planilha, especificações técnicas anexos ao edital.

#### 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

---

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

### ANEXO III

Processo nº \_\_\_\_\_/2013 - Modalidade: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2013

#### **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

---

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO IV

Processo nº \_\_\_\_\_/2013 - Modalidade: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2013

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

A empresa \_\_\_\_\_,  
sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob  
o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está  
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a  
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

---

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

## ANEXO V

Processo nº \_\_\_\_\_/2013 - Modalidade: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2013

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa \_\_\_\_\_,  
sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob  
o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data  
de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem  
sua habilitação na LICITAÇÃO/MODALIDADE \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/ 2013, pois  
que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e  
alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

---

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

## ANEXO VI

### CARACTERÍSTICAS GENÉRICAS:

Item	Descrição Itens Obrigatórios
01	Aplicativos Multiusuário.
02	Ambiente Cliente-Servidor.
03	Funcionar em rede estações Windows 98 ou superior e rodar sobre a plataforma de Banco de dados Microsoft SQL Server <b>ou similar</b> , desde que todos os módulos do sistema rodem sobre um único banco de dados e a CONTRATADA se responsabilize por efetuar todos os serviços necessários à implantação e conversão de dados às suas próprias expensas. A Licitante deverá informar, através de um Atestado (confeccionado em papel Timbrado da empresa), à Prefeitura Municipal, por escrito, qual Aplicativo que gerencia o Banco de Dados dos seus softwares, quando os mesmos forem demonstrados, no dia seguinte à Reunião Licitatória.
04	Ser desenvolvido em interface gráfica.
05	Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas.
06	Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, disponibilizando recurso de dupla custódia utilizando o conceito de usuário autorizador, em qualquer função, selecionada a critério do usuário.
07	Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário permissão exclusiva para Gravar, Consultar e/ou Excluir dados.
08	Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário.
09	Manter histórico dos acessos por usuário por função, registrando a data, hora e o nome do usuário.
10	Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas.
11	Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, distribuição pela rede, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.
12	Permitir que os relatórios possam ser salvos em disco de forma criptografada, evitando que possam ser efetuadas alterações em seu conteúdo.
13	Permitir que os relatórios possam ser salvos em formato texto de forma que possam ser importados por outros aplicativos (p.ex. MS Excel).
14	Disponibilizar importação de relatórios/arquivos elaborados através do Office
15	Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo

	em arquivos tipo texto.
16	Utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão ODBC a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos, etc.
17	Possuir ajuda On-line sensível ao contexto.
18	A consistência dos dados entrados deve ser efetuada campo a campo, no momento em que são informados.
19	Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.
20	Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do próprio aplicativo;
21	Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso.
22	Permitir que os programas executáveis sejam instalados nas estações usuárias, provendo rotinas de atualização automática desses programas a partir do servidor, no caso de substituição de versões.
23	Possibilitar que em todos os relatórios seja possível, a critério do usuário, incluir campo para assinatura do responsável pelas informações.

## **PATRIMÔNIO PÚBLICO**

### **Requisitos Técnicos Obrigatórios para o Sistema de Patrimônio Público**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
24	Permitir o controle dos bens patrimoniais, tais como os recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade;
25	Possuir gestão de entidades (unidade gestora) de todos os bens cadastrados e que sofram movimentação ao longo de sua vida útil, identificando de forma transparente qual entidade detém a posse do mesmo.
26	Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade.
27	Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP;
28	Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item.
29	Possibilitar a vinculação entre itens patrimoniais (agregação), de forma que possam ser tratados como um único bem, possibilitando sua desvinculação a qualquer momento;
30	Permitir transferência individual, parcial ou global de itens;

31	Permitir a escrituração contábil tempestiva das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP (integração com setor contábil);
32	Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado para fins de elaboração das notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP;
33	Permitir a avaliação patrimonial em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), possibilitando o registro do seu resultado, independente deste ser uma Reavaliação ou uma Redução ao Valor Recuperável;
34	Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros;
35	Permitir a realização de inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização inclusive oferecendo a utilização de mecanismo externo para a coleta de informações dos bens patrimoniais (Coletores de Dados) tornando dessa forma o processo de inventário sem intervenção manual/papel; deve permitir configurar os arquivos de importação e exportação que serão utilizados pelo coletor de dados.
36	Permitir o registro pelo responsável, da conformidade do inventário;
37	Permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados, mas pertencentes a outro setor, durante o inventário;
38	Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
39	Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;
40	Permitir que o termo de guarda e responsabilidade possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento;
41	Emitir nota de transferência de bens;
42	Permitir que a nota de transferência de bens possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento;
43	Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica;
44	Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta;
45	Manter controle sobre vencimento dos prazos de garantia do fabricante;

46	Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens;
47	Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;
48	Disponibilizar consulta com a visão contábil para viabilizar a comparabilidade do controle dos bens com os registros contábeis, apresentando no mínimo a composição do valor bruto contábil (valor de aquisição mais os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares); do valor líquido contábil (valor bruto contábil deduzido as depreciações/amortizações/exaustões) no período e acumuladas no início e no final do período;
49	Emitir relatórios, bem como gerar arquivos, destinados à prestação de contas em conformidade com os Tribunais de Contas;
50	Emitir relatório de itens podendo filtrar por entidades.
51	Possuir integração em tempo real com a execução das despesas orçamentárias, identificando e solicitando a liquidação ou o “em liquidação” do empenho relacionado à respectiva incorporação do patrimônio, quando este utilizar execução de despesa orçamentária.

### Requisitos Técnicos Obrigatórios para o Sistema de Transparência Total

Itens obrigatórios que o sistema de Contabilidade deve fornecer ao sistema de Informações em ‘tempo real’ na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:	
Item	Descrição
52	Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
53	Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar ao empenho que originou a despesa orçamentária.
54	Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária.
55	Histórico de navegação e filtros utilizados em cada consulta.
56	Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário.
57	Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho.
58	Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra-orçamentários e de restos a pagar.



59	Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por: período, unidade gestora, credor, documento do credor (CPF/CNJ), número do empenho e tipo do empenho (orçamentário, extra-orçamentário ou restos a pagar).
60	Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações: Unidade gestora; Data de emissão; Funcional programática; Fonte de recursos; Credor, com seu respectivo documento; Tipo, número, ano e data de homologação da licitação; Número do processo de compra; Número do convênio; Número do contrato; Descrição da conta extra (para os empenhos extra-orçamentários) Histórico do empenho; Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário;
61	Dados de movimentação do empenho contendo os valores: empenhado, liquidado, pago e anulado.
62	Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora.
63	Movimentação das Despesas e Receitas de uma determinada unidade gestora ou de todas de forma consolidada.
64	Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Órgão, Unidade, 3º Nível, Categoria Econômica e Credores.
65	Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função, Subfunção, Programa de Governo, Categoria Econômica e Credores.
66	Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo, Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.
67	Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Tipo da Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.
68	Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores.
69	Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte, Categoria Econômica e Credores.
70	Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores

	individuais e totais por Esfera, Categoria Econômica e Credores.
71	Movimentação de Arrecadação das Receitas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e Detalhamento.
72	Movimentação de Arrecadação das Receitas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e Detalhamento.
73	Movimentação de Arrecadação das Receitas contendo os valores de Previsão Inicial, Previsão das Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Deduções da Receita e Arrecadação Líquida.
74	Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, Valor Liquidado e Valor Pago.
75	Movimentação diária de arrecadação das receitas, contendo os valores totais de arrecadação no dia, no mês e no período selecionado.
76	Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.
77	Data da última atualização dos dados efetuada.
Itens obrigatórios que o sistema de Licitação deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:	
78	Apresentar os Contratos da Administração Pública com seus aditivos, reajustes, e demais alterações. Permitindo a seleção por finalidade, fornecedor, valor e período.
79	Apresentar os Processos Licitatórios e afastados de licitação, permitindo selecioná-los pela modalidade, finalidade, objeto e expedição.
80	Apresentar os fornecedores e seus respectivos fornecimentos a entidade administrativa, identificando seus contratos e itens fornecidos
81	Apresentar os produtos consumidos e seus respectivos fornecedores e contratos, permitindo selecioná-los produtos e períodos.
Itens obrigatórios que o sistema de Folha de Pagamento deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:	
82	Visão de informações mínimas de Gestão de Pessoal para atender a lei.
83	Servidores, em níveis de visão por Entidade, Período, Secretaria, Departamento, Sessão, Setor, Cargo e Servidor.

### **Requisitos Técnicos Obrigatórios para o Sistema de Administração de Frotas.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
-------------	------------------

84	Gerenciar e controlar gastos referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos;
85	Gastos com combustíveis e lubrificantes (Materiais próprios ou de terceiros);
86	Gastos com manutenções efetuadas em dependências próprias ou de terceiros;
87	Permitir a classificação dos gastos dentro de um plano de contas.
88	Permitir o lançamento automático de custos através de eventos geradores de custos, os quais devem poder ser criados pelo próprio usuário;
89	Emitir balancete de gastos de forma analítica, por veículo, ou geral;
90	Permitir apropriação de custos para o veículo ou equipamento, permitindo inclusive apropriá-los no nível de conjunto mecânico;
91	Efetuar a gestão da frota sempre identificando qual a entidade que o veículo pertence
92	Possibilitar a vinculação e desvinculação de agregados aos veículos e equipamentos;
93	Manter histórico da utilização e movimentação dos agregados;
94	Manter controle efetivo e independente da vida útil dos agregados;
95	Permitir controlar o abastecimento e o estoque de combustível mantido em tanques próprios;
96	Programar, emitir e controlar a execução de ordens de serviços a serem efetuados nos veículos, máquinas, equipamentos e agregados, permitindo registrar as datas de abertura e fechamento, serviços realizados e despesas decorrentes;
97	Permitir registrar serviços executados por veículo, agregado, conjunto mecânico e por fornecedor;
98	Programar, emitir e controlar a execução de planos de revisão periódicos e de manutenção preventiva a serem efetuados nos veículos, máquinas, equipamentos e agregados permitindo gerar as respectivas ordens de serviço a partir desses planos;
99	Registrar toda a utilização dos veículos, permitindo registrar o motorista, setor requisitante, tempo de utilização e distância percorrida;
100	Manter controle efetivo sobre o vencimento das habilitações dos motoristas;
101	Manter controle efetivo sobre os seguros e garantias incidentes diretamente sobre os veículos e seus agregados;
102	Manter controle físico do estoque de peças de reposição e material de consumo;
103	Manter total integração com o cadastro de bens patrimoniais de forma a não duplicar dados relativos aos veículos, máquinas e equipamentos considerados como integrantes do patrimônio. Alterações efetuadas no cadastro patrimonial deverão refletir imediatamente nos dados do veículo;
104	Manter cálculo exato e efetivo do consumo de combustível por veículo, calculando o consumo médio, custo médio por unidade de utilização.

105	Possuir análises comparativas de consumo por tipo de veículo / equipamento, por tipo de combustível, entre outras;
106	Permitir o agendamento e controle das obrigações dos veículos como IPVA, seguros e licenciamento;
107	Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, equipamentos e agregados, como multas, acidentes, etc., registrando datas e valores envolvidos;
108	Permitir a substituição de marcadores (Hodômetros e Horímetros).
109	Permite cadastro e controle de veículo bi-combustível.
110	Permite o cadastramento e gerenciamento de roteiros da frota
111	Possibilita o cadastramento de adaptações em veículos como ambulâncias e escolares
112	Permite a anexação de documentos e imagens as ocorrências dos veículos

### **DEMONSTRAÇÃO:**

A Comissão de Licitação poderá solicitar a demonstração dos sistemas do proponente licitante, caso a comissão solicite a demonstração, a licitante proponente vencedora deverá providenciar toda a estrutura necessária para execução do trabalho, tais como: computador, SGBD e pessoal apto com qualificação necessária para o bom transcurso dos serviços.

### **PRAZO DE IMPLANTAÇÃO:**

A empresa classificada em primeiro lugar e declarada vencedora deverá implantar todos os sistemas em até 45 dias após a emissão do empenho.

Caso existam informações para conversão/migração de dados, a proponente vencedora deverá efetuar-las dentro prazo estipulado para a implantação.

Na fase de Homologação do processo, a empresa contratada deverá apresentar projeto com prazos e condições para realização dos serviços.

### **INTEGRAÇÃO E ATENDIMENTO:**

Os sistemas ofertados deverão atender as normativas do TCE/G e ao novo Plano de Contas (PCASP e NBCASP), o portal de informações pública deverá ser totalmente aderente a LC-131/2009.

Deverá funcionar integrado, gerando informações em tempo real entre os módulos.

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Razão Social:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_  
**Cidade/UF:** \_\_\_\_\_  
**Telefone(s):** \_\_\_\_\_

O Valor total para o período de 12 (doze) meses, considerando o custo de aquisição da licença de uso, Implantação e atendimento técnica é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), assim especificado:

<b>SISTEMAS</b>	<b>IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO R\$</b>	<b>AQUISIÇÃO DA LICENÇA DE USO R\$</b>	<b>VALOR ATUALIZAÇÃO MENSAL R\$</b>
Administração de Frotas			
Patrimônio Público (NBCASP)			
Transparência Total (LC-131/2009)			
<b>SUB-TOTAL</b>			

### Suporte técnico após implantação

<b>Valor hora técnica</b>	<b>Qtd. Estimada</b>	<b>Total</b>
R\$	120	

Para chamados realizados na sede do contratante, serão pagos valor da hora técnica informada acima, valores com alimentação, hospedagem e deslocamento.

<b>VALOR GLOBAL</b>	
---------------------	--

### DECLARAÇÃO DE PREÇO

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Sócio Gerente, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF

nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, impostos e taxas, constituindo a única remuneração pelos fornecimentos contratados.

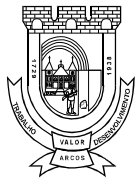
### DECLARAÇÃO DE VALIDADE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Sócio Gerente, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, **declara para os devidos fins de que o prazo de validade da proposta não é inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da sua apresentação.**

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900  
e-mail: [pmacontratos@arcos.mg.gov.br](mailto:pmacontratos@arcos.mg.gov.br) – CNPJ: 18.306.662/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2013  
CONVITE Nº 003/2013  
CONTRATO Nº **XXX**/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE ARCOS**, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO ROBERTO ALVES DA SILVA, AQUI DENOMINADO CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1 - São partes deste contrato, através de seus representantes no final assinados: como CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, sediada nesta cidade, à Rua Getúlio Vargas, nº 228 e, como CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, situada à Rua **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, bairro **XXXXXX**, em **XXXXXX/XX** – CEP **XXXXXX-XXX**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, CONTROLE DE FROTAS E TRANSPARÊNCIA TOTAL, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, conforme planilha, especificações técnicas anexos ao edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 - O valor dos serviços, a preço global, é de R\$ **XX.XXX,XX** (**XXXXXXXXXXXX**).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 – Será realizado o pagamento após a entrega da documentação hábil, na Prefeitura Municipal, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, mediante medição.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 – Os preços são irreajustáveis.

5.1.1 - A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – O início dos serviços, objeto deste edital, dar-se-á imediatamente após a emissão da Ordem de Serviços com o prazo de execução previsto para 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

7.1 – O presente contrato rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA**

8.1 – Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer as despesas, objeto desta licitação, estão consignados em orçamento, segundo os código de despesa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - A fiscalização da execução do contrato será feita diretamente pelo Município de Arcos, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços realizados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei, do presente Edital, das normas técnicas aplicáveis e do respectivo contrato.

9.3 – As ordens de serviço, exceto as de rotina, deverão ser transmitidas por carta endereçada à Contratada.

9.4 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que determinará, junto ao órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

9.5 – A atividade de fiscalização do Município não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato, na estrita conformidade com o estabelecido no presente Edital.



9.6 - A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, especialmente as fixadas no seu objeto, independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido, se for o caso, cabendo a indenização pela parte que descumprir as obrigações contratadas no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da cláusula terceira do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Arcos – MG.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arcos, 05 de março de 2013.

---

ROBERTO ALVES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

TESTEMUNHAS:

---

Adriana Amorim Albuquerque  
CPF: 636.514.326-53

---

Vanessa Kellen Silva de Oliveira  
CPF: 078.245.846-74